##### **HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA- LEI MUNICIPAL N° 1.792/2019**

##### **Descrição do Serviço:**

Trator Esteira, para execução de serviços de terraplenagem, destoca, limpeza em geral, readequação e manutenção de acesso a propriedades rurais, e demais serviços de caráter contingencial.

# ****Possui Agendamento Prévio?****

# **(X) SIM ( )NÃO**

# ****Como é realizado o agendamento?****

# O interessado deverá realizar o pedido dos serviços no Pátio Municipal de Máquinas, providenciar a retirada da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no Departamento de Tributação, efetuar o pagamento em Banco autorizado, e em seguida apresentar o comprovante de pagamento no Pátio Municipal de Máquinas, que agendará os serviços solicitados, seguindo sempre o cronograma agendado.

# ****Prazo para primeiro atendimento****

# **Aproximadamente 20 (vinte) dias.**

# ****Documentação necessária:****

Estar em dia com a prestação de contas das notas de produtor rural, e com o cadastro no Sistema de Produtor Rural – CAD/PRO;

Efetuar a tríplice lavagem nas embalagens de agrotóxicos e estar em conformidade com a entrega das embalagens de agrotóxicos;

Respeitar a Legislação Ambiental do Município, Estado e União;

Não fazer uso de agroquímicos que não possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

# ****Taxas:****

# **NÃO SIM(X) VALOR:**  29,00 UPRIs.

**Endereço:**

Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moreto, Avenida Itaipu s/n, - Itaipulândia-PR

**Telefone:**

(45) 3559-1168.

**Horário de atendimento:**

07h 30 min às 11h 30min e 13h às 17h

**E-mail:** lucasdarosaantunes@hotamil.com

**Acessibilidade:**

( X )SIM ( ) NÃO

**OBSERVAÇÃO:**

Para os serviços a serem realizados em tanques de terra para piscicultura será levado em consideração o disposto na Lei Municipal n° 1.790/2019.

Se os serviços se destinarem as atividades agropecuárias de bovinocultura de leite ou corte, e outras construções rurais, os interessados obterão bonificação de até 10 (dez) horas anuais.

Se os serviços se destinarem as atividades de suinocultura e avicultura será observado o disposto na Lei Municipal n° 1.317/2014.

Ficará a cargo da Secretaria a não liberação do recolhimento de tarifas, em casos de excesso de serviços já agendados, ou em casos de maquinários, ou implementos que estão em manutenção ou conserto.

Os maquinários, ou implementos, terão prioridade na execução de serviços próprios do Município.

Para a execução dos serviços, o requerente deverá conferir o horímetro do maquinário no início e no fim dos trabalhos, assinar o comprovante do operador, declarando assim as horas efetuadas, ou cargas recebidas.

Para todos os tipos maquinários, mesmo que o requerente recolha a tarifa, será observado um limite máximo de 10 (dez) horas ao ano por máquina, salvo situações excepcionais que serão devidamente analisadas pela Secretaria, que poderá autorizar a execução dos serviços havendo disponibilidade de maquinário;

Para qualquer tipo de serviço na agricultura, será observada a prioridade aos interessados que não possuírem maquinário próprio, e que possuam área abaixo de 25 (vinte e cinco) hectares.